

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 16/1/2012, Seção 1, Pág. 11.
Portaria nº 40, publicada no D.O.U. de 16/1/2012, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: FEBASP Associação Civil		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, com sede no Município São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 20078873		
PARECER CNE/CES Nº: 318/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/8/2011

I – RELATÓRIO

A FEBASP Associação Civil foi constituída em 1925 e possui Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob número 1.172, página 121, do livro 5 de Registro de Pessoas Jurídicas, de 13 de outubro de 1925. A mantenedora está localizada na Rua Dr. Álvaro Alvim, nº 76, bairro Vila Mariana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. A Instituição não possui outras mantidas.

A mantida foi inaugurada em 1926 e em 1932 mudou sua denominação para Escola de Belas Artes de São Paulo. Em 1976 a IES adotou o nome de Faculdade de Belas Artes de São Paulo. Por meio da Portaria MEC nº 3.206, de 21 de novembro de 2002, a IES foi credenciada como **Centro Universitário Belas Artes de São Paulo**, pelo prazo de três anos. As alterações do Estatuto foram aprovadas mediante a Portaria MEC nº 2.777, de 16 de agosto de 2005. A IES não está credenciada para oferta de cursos a distância. A IES está sediada no mesmo endereço da mantenedora, com as unidades I e II funcionando no local.

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC), da IES, em 2009:

Área	Município	ENADE contínuo	ENADE Faixa	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
Comunicação Social - Publicidade	São Paulo	1,69	2	1,7192	2,10	3
Comunicação Social - Radialismo	São Paulo	1,45	2	1,7642	2,00	3
Comunicação Social - Relações Públicas	São Paulo	2,38	3	-	-	SC
Design	São Paulo	2,13	3	1,7664	1,90	2
Relações Internacionais	São Paulo	1,57	2	1,1486	1,83	2

O Índice Geral de Cursos (IGC) do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo em 2009 foi 3 (três), com 209 contínuo.

De acordo com o Relatório da SESu, a IES oferta também cursos de pós-graduação *lato sensu*.

(...)

A IES possui em trâmite no sistema eletrônico e-MEC os processos (sic) de reconhecimento dos cursos de Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas e Comunicação Social com habilitação em Radialismo, e o processo de

renovação de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo. Para nenhum dos processos houve visita in loco até o momento.

Avaliação in loco

No que tange ao processo de credenciamento da IES, de acordo com a análise regimental após diligência a Instituição enviou Estatuto adequado ao disposto na Lei 9.394/96 – LDB e legislação correlata.

De acordo com a análise documental, após diligência a mantenedora atendeu ao disposto no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, conforme determina o inciso I do artigo 21 do mesmo Decreto, com vistas ao credenciamento de Instituição de Educação Superior.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a comissão de avaliação in loco, a qual realizou visita à IES no período de 04 a 07 de novembro de 2009. A comissão apresentou o relatório nº 58.888, de 16 de novembro de 2009, atribuindo o conceito global “3” à Instituição, com base nos conceitos atribuídos às dimensões analisadas.

No processo de avaliação institucional externa, a Comissão atribuiu os seguintes conceitos às dez dimensões constantes do Instrumento de Avaliação, o que gerou o conceito global 3:

DIMENSÕES	CONCEITOS
1- Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2- Políticas de ensino	3
3- Responsabilidade social da instituição	4
4- Comunicação com a sociedade	4
5- Políticas de Pessoal	3
6- Organização e gestão da instituição	3
7- Infraestrutura física	4
8- Planejamento e avaliação	4
9- Políticas de atendimento aos estudantes	3
10- Sustentabilidade Financeira	3
CONCEITO FINAL	3

Considerações da SESu:

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, onde são apresentados os resultados da Avaliação Externa para fins de credenciamento da IES, conforme parcialmente transcrito a seguir :

(...)

Quanto ao corpo docente, no relatório da comissão avaliadora são listados 239 professores, dos quais 75 são contratados sob regime de trabalho de tempo integral, 05 sob regime parcial e 154 sob regime horista, além de 05 que não tiveram o regime de trabalho especificado. Do total de docentes, 52 são doutores, 14 estão realizando doutorado, 102 são mestres, 05 estão realizando mestrado, 44 são especialistas, 03 estão realizando especialização e 19 possuem apenas graduação.

Quanto à evolução acadêmica da Instituição, esta informa através do e-MEC a perspectiva de contratação, na vigência do PDI (2007-2011), de 30 docentes, sendo 5, 10 mestres e 15 especialistas; em relação ao regime de trabalho, 6 serão contratados em tempo integral, 6 em tempo parcial e 18 como horistas. A IES prevê

ainda a capacitação de 107 docentes no período. A IES prevê a contratação de 90 técnicos-administrativos e a capacitação de 170 no mesmo período.

O curso de Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda foi reconhecido em 2005 apenas para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até o ano de 2005. Mas a IES oferece vagas no vestibular atualmente.

Cumpra ressaltar que através da Sentença nº 342/2007-A, referente ao processo 2002.34.00.034884-7, da 9ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, a IES foi desobrigada de apresentar os seguintes documentos: a) atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil; e) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. De acordo com a sentença, a Instituição foi considerada “sem a necessidade de exibir comprovantes de quitação de tributos federais, estaduais e municipais e contribuições sociais”.

(...)

Conclusão da SESu

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, mantido pela FEBASP Associação Civil, ambos com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim sendo, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente **ao credenciamento do** Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, mantido pela FEBASP Associação Civil, ambos situados à Rua Dr. Álvaro Alvim, nº 76, bairro Vila Mariana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 3 de agosto de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com 1 (um) voto contrário.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente